

	Procedimento Operacional Padrão	Num.:
	Processos novos e renovações dos medicamentos do CEAF	007

OBJETIVOS

Procedimento que visa padronizar como deve ser realizada a solicitação mediante processos novos e renovações dos medicamentos do CEAF (Componente Especializado da Assistência Farmacêutica).

RESPONSABILIDADE

A entrada e saída dos medicamentos do CEAF são de exclusividade do farmacêutico cadastrado no sistema SISMEDEX, pode ser realizado por estagiário ou ajudante de farmácia com a supervisão do farmacêutico e autorização por motivo de ausência do Farmacêutico sendo autorizada pelos funcionários estaduais responsáveis pelo CEAF.

MATERIAL NECESSÁRIO

Sistema informatizado e impressora.

PROCEDIMENTO

Conferir todos os medicamentos mediante prescrições preenchidas corretamente, e relatório médico com diagnóstico e Cid 10 da doença.

Após, o CID 10 definido, acessar sistema através do endereço eletrônico: <https://www.cmde.parana.pr.gov.br>, e emitir lista com documentos/exames necessários para cada CID10 e/ou disponível através da pesquisa por PIA Medicamentos, acessar “consulta de medicamentos” no site “saúde.pr.gov.br” e com a prescrição com nome da medicação verificar documentos exigidos.

Verificar se estão corretamente preenchido os campos do Laudo de Solicitação de Medicamentos, Relatórios Médico Específicos (quando necessário) e termo de Consentimento e responsabilidade, com todos os documentos solicitados, prescrição e anexar juntamente exames se solicitados;

Se medicação controlada pela portaria 344/98, apresentar uma receita no ato do cadastro da solicitação do novo processo ou renovação, sendo ainda necessário apresentação de prescrição válida (preenchida corretamente, com data, nome do fármaco, quantidade diária ou total da receita, nome do paciente e demais identificação necessária como requerida por lei, no ato da dispensação.

Quando solicitação de novo processo ou renovação de medicação não controlada pela portaria 344/98, poderá apresentar a LME (laudo de Solicitação de Medicamento) completamente preenchida, dentro da validade de 90 dias, com receita de uso contínuo ou constando quantidade total do tratamento, completamente preenchida, exames se necessário (dentro da validade):

Após todos os documentos juntados pelo paciente, fazer o preenchimento eletrônico do sistema e enviar à farmácia da 18ª RS, no setor responsável para deferimento ou indeferimento.

Aguardar prazo estabelecido pelo sistema emitido no protocolo e assim que o processo for deferido seguir cronograma de entrega estabelecido pelo município. Lembrando de apresentar prescrição válida quando for o caso (medicação controlada pela portaria 344/98) nos dias da dispensação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Resolução Nº 328 de 14 de agosto de 2009. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

HISTÓRICO

Este procedimento se refere à 2ª Edição/REVISÃO.

	Nome	Assinatura	Data
ELABORADO POR:	Adriel Goulart CRF-PR 22688		Rev.2 05/01/24